

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI 1.026/95  
DATADA DE 17.08.1995

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a APP - Associação de Pais e Professores da Escola Isolada Municipal Castro Alves, de Linha Zanella, deste município, a quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para construções na Comunidade.

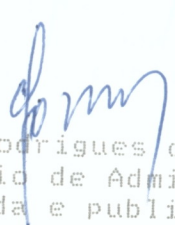
Art. 2 - Fica a referida APP obrigada dentro de um prazo de 30 dias a prestar contas do numerário recebido para o setor competente da Prefeitura Municipal de Romelândia.

Art. 3 - As despesas desta Lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 17 de agosto de 1995.

  
Aguacy Oliveira Braz  
Prefeito Municipal.

  
Elízio Rodrigues da Fonseca  
Secretário de Administração Designado  
Registrada e publicada em data supra.